

## SECRETARIA TÉCNICA

### PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** Conselho Municipal de Saúde

**UF/MUNICÍPIO**  
RS/POA

**AVALIADOR:** Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde

**DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:** 27.07.2016

**ASSUNTO:** Plano de Aplicação de Recursos oriundos de Convênio SES.

**ENTIDADE:** Casa Menino Jesus de Praga

**PARECER Nº:**

**30/16**

**APRESENTAÇÃO:**

- 1) Completa > sim
- 2) Dentro do Prazo > sim

**AVALIAÇÃO :**

### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação, por parte da instituição filantrópica Casa do Menino Jesus de Praga, de aprovação do Plano de aplicação dos recursos de convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Instrução Normativa do Contador e Auditor Geral do Estado (IN CAGE) 01/2006 e 01/2012 e do Decreto Estadual nº 43.803/2005.

1. A instituição é registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, sob nº 71010.003132/2011-83, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº 7898460. Possui Declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Fundada em 1984, promove atendimento especializado a crianças e adolescentes portadores de lesões cerebrais profundas e deficiências motoras permanentes. A sede atual com 700 metros quadrados situada na Rua Nelson Zang nº 285, Bairro Intermap, foi construída em 1992, em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com o apoio da sociedade civil. Está em fase final de construção no número 285 da mesma rua, a nova sede com 4.778 metros quadrados, constando de quatro blocos interligados por corredores cobertos, utilização de energia solar e captação de águas pluviais.
2. O valor do convênio é de R\$ 3.000.000,00 repassados em 24 parcelas iguais e será destinado a cobrir despesas correntes nesse período, compreendendo a fase que antecede, a transferência e o primeiro ano dos acolhidos na nova sede, onde haverá a ampliação das atuais quarenta para cem vagas. Destas, há o compromisso com a SES de destinar dez vagas para crianças portadoras de microcefalia em consequência de infecção pelo Zica Vírus.
3. Os recursos citados constam do Decreto nº 2.242, de 29 de dezembro de 2015 (DOU de 31/12/2015), para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0007, do Ministério da Saúde e foram liberados após visitas do Secretário de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde e seu Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas e da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, além do Secretário Estadual de Saúde. Foram feitos estudos para a adaptação da Casa a um Centro Especializado em Reabilitação – CER, concluindo que não se enquadra na característica de atendimento da instituição.

## **II - DECISÃO DA SECRETARIA**

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica aponta o mérito do trabalho e a necessidade de reconhecer esta modalidade de serviço na rede de atenção à Pessoa com Deficiência, sugere que o Conselho Estadual de Saúde/RS tome ciência do procedimento e submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

HELOISA H. R. DE ALENCAR  
Coordenadora da Secretaria Técnica